


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK
LOZANDES, GOIÂNIA-GO

TERMO DE COMPROMISSO
(RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Processo nº: 5198594-50.2024.8.09.0051

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento ->
Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos
por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente(s): Everaldo Peres Domingues Ltda

Valor da causa: R\$ 83.034.359,38

Juiz: SANDRO CÁSSIO DE MELO FAGUNDES

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e 2024, no Edifício do Fórum Cível da Comarca de Goiânia, compareceu o(a) Sr.(a) Dr. Stenius Lacerda Bastos, nomeado administrador judicial, com o escritório franqueado na Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia no processo de Recuperação Judicial acima qualificado para assumir o encargo.

Pelo MM. Juiz lhe foi deferido o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes a administração da recuperação. Aceito, assinou o presente termo, conforme prescreve o artigo 33 da lei n. 11.101/2005.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial

Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/ 2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).